



PROJETO DE LEI Nº 14966/2025

(*Faouaz Taha*)

Dispõe sobre a identificação dos trechos de ciclovias e a divulgação dessas informações no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a identificar, por meio de sinalização adequada, todos os trechos de ciclovias e ciclofaixas existentes no Município.

Art. 2º. A Prefeitura deverá divulgar, de forma atualizada, as informações referentes à malha cicloviária no site oficial e nas redes institucionais, incluindo:

- I** – mapa interativo ou imagens com os trechos existentes;
- II** – extensão de cada trecho;
- III** – condições de uso (ex: em obras, interditado ou plenamente funcional);
- IV** – dados sobre ampliações ou manutenções previstas.

Art. 3º. As informações devem ser apresentadas de forma clara e acessível, incentivando o uso de meios de transporte sustentáveis e a mobilidade ativa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento e a manutenção da plataforma de divulgação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir para a promoção da mobilidade urbana sustentável e o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte seguro, saudável e ecológico.

A identificação adequada dos trechos de ciclovias e ciclofaixas, aliada à divulgação clara e acessível dessas informações nos canais oficiais da Prefeitura, como o site institucional e as redes sociais, permitirá que a população conheça melhor a infraestrutura cicloviária existente no município.





Essa medida proporciona diversos benefícios, tais como:

- Maior segurança para os ciclistas, que poderão planejar seus trajetos com base em informações atualizadas;
- Estímulo ao uso da bicicleta, reduzindo o uso de veículos motorizados e, conseqüentemente, a emissão de poluentes;
- Transparência da gestão pública, ao divulgar os investimentos e obras relacionados à mobilidade ativa;
- Participação social, permitindo que os cidadãos acompanhem as ações da Prefeitura relacionadas à ampliação e manutenção da malha cicloviária.

Além disso, a disponibilização de um mapa interativo ou informativo visual torna o conteúdo mais acessível a toda a população, inclusive a turistas ou visitantes que desejem utilizar a bicicleta durante sua permanência no município.

A medida está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), que prevê a priorização dos modos de transporte não motorizados, como a bicicleta, e o incentivo à mobilidade sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios à qualidade de vida urbana, à saúde pública e à preservação ambiental em nossa cidade.

FAOUAZ TAHA

